

LEI Nº 9.796/2024

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador a disponibilizar, para acompanhamento dos municipais, instrutores de esporte, professores e estagiários de Educação Física nas academias ao ar livre no Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador a disponibilizar, para acompanhamento dos municipais, instrutores de esporte, profissionais e estagiários de Educação Física nas academias ao ar livre no Município de Salvador.

§ 1º Os profissionais citados no caput deste artigo serão voluntários, podendo o Executivo regulamentar contrapartida pelos serviços prestados, na forma de lei específica.

§ 2º Os estagiários interessados serão regidos em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), para obtenção de certificado de atividade complementar na graduação de Educação Física.

Art. 2º A execução e a fiscalização do presente programa serão realizadas através da Diretoria de Esportes de Salvador, atualmente vinculada à Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LEI Nº 9.797/2024

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal em Memória de Joanna Marcenal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal em Memória de Joanna Marcenal, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LEI Nº 9.798/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Atendimento Psicológico Municipal, com a oferta de assistência psicológica primária a pessoas que estejam sofrendo com agravos decorrentes da crise sanitária causada pela COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Atendimento Psicológico, com a oferta de assistência psicológica primária a pessoas que estejam sofrendo com agravos decorrentes da crise sanitária causada pela COVID-19.

Art. 2º O Programa deverá promover atendimento profissional gratuito em saúde mental nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS de Salvador, bem como encaminhar o atendimento a outras especialidades, quando necessário, para melhor lidar com demais problemas que requeiram atenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

LEI Nº 9.799/2024

Denomina de Jay Márcio Ferreira Neves a um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "43 - Qd 17" - Castelo Branco - 3ª Etapa, codlog nº 6964, que tem início na Rua "42 - Qd 17" - Castelo Branco - 3ª Etapa, codlog nº 6963, e termina nela mesmo, codlog nº 6994, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X - 562.337,114; Y - 8.573.188,232; e finais X - 562.268,941; Y - 8.573.164,276, passa a ser denominada de Rua Jay Márcio Ferreira Neves.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

 Prefeitura de Salvador

Prefeitura Municipal de Salvador Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR		Data de Emissão 147866/2021
Anexo Único: Planta de Localização		
Logradouro Público Rua Jay Márcio Ferreira Neves	Codlog 6994	Bairro Castelo Branco
Início em: Rua "42 - Qd 17" - Castelo Branco - 3ª Etapa	Cód. Logradouro 6993	
Fim em: Nele mesmo	Cód. Logradouro 6994	
		
Projeto de Lei nº 238/2021 - CMB, de iniciativa do Vereador Daniel Alves Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Ávoas, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.		